



## **CONTRATO** **Nº 051/2015/FMS/SMS/PMVR**

**TERMO ADITIVO Nº 03** ao **CONTRATO DE OBRA** firmado em 22/07/2014 (**CONTRATO Nº 140/2014/FMS/SMS/PMVR**), constante de fls. 500 a 509 do Processo nº **0874/2014/FMS/SMS/PMVR**, que fazem o **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS** e a empresa **CONSTRUMAR SERVIÇOS LTDA ME**.

O **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, inscrito no CNPJ sob o nº 32.512.501/0001-43, representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **ANTÔNIO FRANCISCO NETO**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 87309870-1 - IFP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 654.177.047-68, residente nesta cidade, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Srª **MARTA GAMA DE MAGALHÃES**, brasileira, solteira, psicóloga, portadora da Cédula de Identidade nº 061836805 - IFP/RJ, e inscrita no CPF/MF sob o nº 824.164.197-49, residente e domiciliada nesta cidade, como **CONTRATANTE**, de um lado, e, de outro, a empresa **CONSTRUMAR SERVIÇOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.384.576/0001-49, com sede na Rua do Contorno, nº 31 - bairro Pau D'Alho - Volta Redonda - RJ - CEP: 27.281-050, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo **FELIPE LAMBERT DA CUNHA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 0201399839, e inscrito no CPF/MF sob o nº 095.990.527-81, residente na Rua D, nº 424, Parque das Ilhas, Volta Redonda, RJ, assinam o presente **TERMO ADITIVO Nº 03** ao **CONTRATO DE OBRA** firmado em 22/07/2014 (**CONTRATO Nº 140/2014/FMS/SMS/PMVR**), relativo à **OBRA DE CONSTRUÇÃO DA UBSF -UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA VERDE VALE** da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, localizada na Rua das Palmeiras, s/nº - Bairro Verde Vale - Volta Redonda/RJ, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 0874/2014/FMS/SMS, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, e, pelas cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

Comprovada pela Fiscalização a necessidade de ser alterada tecnicamente a obra contratada em 22/07/2014 (aumento e inclusão de novos itens da **PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS** original), a **CONTRATADA** se obriga a executar os serviços decorrentes, conforme **PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS**, constante de fls. 785/786 dos autos acima mencionado, que passa a fazer parte integrante e complementar deste instrumento.

### **CLÁUSULA SEGUNDA:**

O valor global do presente Aditivo é estipulado em R\$ 106.999,21 (cento e seis mil e novecentos e noventa e nove reais e vinte e um centavos). O **MUNICÍPIO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS**, empenhou



em favor da **CONTRATADA**, à conta da dotação orçamentária nº 50.01.10.122.0156.2501.3449051.0099 (NE nº 000845 de 29/04/2015), o valor de R\$ 106.999,21 (cento e seis mil e novecentos e noventa e nove reais e vinte e um centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

Em virtude do presente **TERMO ADITIVO**, o prazo máximo para a completa execução da obra, previsto na Cláusula Terceira do Contrato primitivo, fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar de 01/05/2015.

**CLÁUSULA QUARTA:**

Ficam ratificadas as demais cláusulas, condições e disposições preliminares do Contrato primitivo, não conflitantes com este **ADITIVO**, as quais lhe darão regência para todos os efeitos.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

Volta Redonda, 11 de maio de 2015.	
<b>ANTÔNIO FRANCISCO NETO</b> P/Município	
<b>MARTA GAMA DE MAGALHÃES</b> p/FMS/SMS	<b>FELIPE LAMBERT DA CUNHA</b> P/Contratada
<b>TESTEMUNHAS:</b>	
<b>EDSON DA SILVA ALVARENGA</b>	<b>LÚCIA HELENA TEODORO RANGEL</b>